

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM  
19 / 05 / 2023

15:00

HS

ASSINATURA

## PROJETO DE LEI Nº 25/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL À EMPRESA ENGEMAKY METALURGICA LTDA, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.486/2007 E 2.219/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOELSON ANTONIO BARONI**, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial à empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS com base no art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.486/2007.

**Art. 2º** O incentivo a que se refere o artigo anterior consiste na cessão gratuita dos lotes nº 09 e 10 e da quadra 41 do setor nº 003 do Distrito Industrial Monte Alegre, bem como os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021.

**Art. 3º** - O benefício ora concedido depende do efetivo cumprimento pela empresa dos compromissos assumidos na assinatura do Termo de Cessão Gratuito, com minuta anexa a esta lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,  
EM 16 DE MAIO DE 2023.

**JOELSON ANTONIO BARONI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**OSMAR DAL ROSS**  
Secretário da Fazenda

**MARLIZE MOURA FELDEN**  
Assessora Jurídica

**CÁSSIA FERNANDA BERNARDI**  
Secretária da Administração



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, com base na Lei Municipal nº 1.486/2007 e Lei Municipal 2.219/2021 à empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS.

O incentivo a que se refere consiste na cessão gratuita de dois lotes do Distrito Industrial Monte Alegre/RS, e os demais benefícios estabelecidos na Lei nº 2.219/2021 à empresa citada acima.

Com a Emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Emprego, do COMUDE e dos demais componentes da Comissão Municipal de Avaliação de Concessão, Assessoria Jurídica, entendemos ser viável a concessão dos benefícios requeridos pela Empresa.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente

**JOELSON ANTONIO BARONI**

**Prefeito Municipal**





**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
GRATUITO.**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATUIPE E A EMPRESA ENGEMAKY METALURGICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CATUIPE – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 na cidade de Catuípe/RS, CEP 98.770-000, CNPJ Nº. 87613063000-00, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Joelson Antonio Baroni**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua São Nicolau, 800, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Catuípe/RS, CEP. 98.770-000, inscrito no CPF nº. 523.671.690-04, doravante denominado **CEDENTE** e a Empresa empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS, neste ato representada por **Eliton José Daronco**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 045.842.420-03, residente e domiciliado à Rua Eugenio Correa do Nascimento, 23, bairro Operário, Catuípe/RS, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Assinam o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, autorizado pela Lei Municipal xxxx/2023, tendo em vista às cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato guarda conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ÚNICO, publicado em 23/12/2019, e deverá atender ao previsto também nas Lei Municipais nº1.486/2007 e 2.219/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título gratuito, de dois lotes situado nas dependências do Distrito Industrial, sendo eles Lotes nº 09 e 10, da quadra 41, setor 03, matrículas 9.285 e 9.286.

Descrição específica:

Lote nº09 da quadra nº41 do setor nº003, com área de 774,56 m<sup>2</sup>, de forma irregular, situado na Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, na extensão de 33,00 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; AO SUL, na extensão de 33,00 metros com o lote nº008; AO LESTE, na extensão de 24,49 metros com a Rua Benjamin Cervo; AO OESTE, na extensão de 22,46 metros com parte do lote nº10.

Lote nº010 da quadra nº 41 do setor nº 003, com área de 752,80m<sup>2</sup> de forma irregular, situado na Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado ímpar, distante a 33,06 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, na extensão de 16,78 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; AO SUL, na extensão de 16,75 metros, com o lote nº 005; AO LESTE na extensão de 45,46 metros com o lote nº09 e lote nº 008; AO OESTE, na extensão de 44,43 metros com o Lote nº 001 e Lote nº 002.

1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento da Empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA**, supra qualificada, para o desenvolvimento dos seguintes serviços:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



- a) Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO GRATUITO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adianteelencadas:

- a) Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meioambiente, conforme legislação ambiental vigente;
- b) Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- c) Ser, a empresa do ramo industrial, conforme art. 3, § 2º da Lei Municipal 2.219/2021.
- d) Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Contrato pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura, devendo, a qualquer tempo, preceder de autorização do Poder Executivo Municipal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 3.1.1 Ceder as mencionadas áreas dos imóveis à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Contrato
- 3.1.2 Permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;
- 3.1.3 Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;
- 3.1.4 Entregar o imóvel com a infraestrutura estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal 2.219/2021.
- 3.1.5 Entregar os lotes terraplanados;
- 3.1.6 Efetuar incentivos de benefícios de redução dos seguintes impostos e taxas, conforme artigo 12 da Lei Municipal 2.219/2021:
- a) Isenção do ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- b) Isenção pelo período de 5 (cinco) anos do IPTU- Imposto Predial;
- c) Isenção pelo período de 03 (três) anos da Taxa de Coleta de Lixo;
- d) Isenção de taxa de aprovação de projetos de engenharia;
- e) Isenção do pagamento do Habite-se;
- f) Isenção pelo prazo de 5 (cinco) anos das taxas de alvará de licença, funcionamento e taxa sanitária.
- 3.1.7 O Município outorgará a escritura definitiva somente após decorridos 10 (dez) anos da assinatura do contrato, desde que tenham sido cumpridos todos os termos afixados no mesmo.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula 1.2 deste Contrato;

4.1.2 Realizar as obras e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

4.1.3 Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

4.1.4 Manter a limpeza periódica das redes de drenagem de águas pluviais e de saneamento;

4.1.5 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

4.1.6 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

4.1.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

4.1.9 Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

4.1.10 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

4.1.11 Realizar o pagamento das despesas notariais decorrentes da escritura e respectivo registro imobiliário;

4.1.12 Iniciar a obra no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por caso de força maior, mediante pedido (devidamente justificado) ao CEDENTE;

4.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data da sua assinatura, sendo que somente ao final será outorgada escritura definitiva, conforme cláusula 3º, item 3.1.7.

5.2. O prazo do presente termo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, admitidas renovações sucessivas, formalizado por termo aditivo.





## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. A cessão que trata esse contrato é na modalidade gratuita.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CEDENTE acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, devendo notificar a CESSIONÁRIA em caso de descumprimento desse ou das demais normas Municipais.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 A CESSIONÁRIA cometerá infração se:

- a) Deixar de cumprir total ou parcialmente o estabelecido neste termo e em suas partes integrantes;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital de Chamamento Público e/ou neste termo, bem como nas legislações vigentes;
- e) A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  1. advertência;
  2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor venal do imóvel;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- h) O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação pela CEDENTE ou quem designado por ela.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Considerar-se-á rescindido o presente termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste instrumento;
- b) Houver inobservância dos prazos previstos no ato autorizativo da Cessão;
- c) Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.





e) Nos casos em que, após a conclusão e instalação da empresa ocorra a sua paralisação, o fato será comunicado à Prefeitura Municipal, devendo ser esclarecido o motivo e solicitando prazo para reativação do empreendimento que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2 A não reativação do empreendimento no prazo requerido e deferido implicará o retorno do imóvel ao Poder Público Municipal, sem direito do adquirente à indenização das edificações.

9.3 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Cedente, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

9.4 Findo prazo de 10 (dez) anos estabelecido na cláusula 5.1, tendo a cessionária cumprido todas as obrigações contratuais, o imóvel passará em definitivo para a mesma, desde que esta arque com os custos legais, registrares e contratuais e aprovação do Poder Público.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVERSÃO

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste termo de contrato, o imóvel retornará ao Município, caso em que não caberá a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente realizadas, podendo, entretanto, o mesmo retirar as instalações físicas mobiliárias que lhe pertencam, desde que se restabeleçam as condições originais do local.

10.2 Gera causa de reversão, a empresa não dar início a atividade dentro de 12 meses após decorrido o prazo de início da obra previsto na cláusula 4, item 4.1.12.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Catuípe/RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu Marlize Moura Felden, *Assessora Jurídica* \_\_\_\_\_, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Catuípe, xx de xxxx de 2023.

Joelson Antonio Baroni

Prefeito Municipal

Eliton José Daronco

Representante Legal

MUNICÍPIO DE CATUÍPE

PODER EXECUTIVO

CEDENTE

ENGEMAKY METALURGICA LTDA

CESSIONÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

## CARTA DE INTENÇÃO

O **Município de Catuípe** intenciona conceder o benefício de acordo com o art.3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.486/2007 e com a Lei Municipal nº 2.219/2021, com a cessão de uso a título gratuito de 02 (dois) lotes do Distrito Industrial (Nº09, quadra 041, setor 003, com área de 774,56m<sup>2</sup> e nº 010, quadra 041, setor 003, com área de 752,80m<sup>2</sup>), como de forme incentivar a instalação da Empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, ressalvando que a Cessão Gratuita se dará de acordo com termo de cessão, respeitando as normas acima descritas, obedecendo aos critérios estabelecidos e os compromissos ora assumidos pela Empresa, quais sejam, ser uma empresa integrada a comunidade, com qualidade e segurança de seus serviços e produtos, crescimento do faturamento progressivamente, visando lucro para futuros investimentos e geração de empregos.

Catuípe, 15 de maio de 2023.

  
Joelson Antonio Baroni

Prefeito Municipal





COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUIPE

PARECER N° 02/2023

A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE CATUIPE, reunida na data de 15 de maio de 2023, nas dependências do CRAS de Catuípe, analisou o pedido de concessão de incentivos industriais da Empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ n° 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios. Trata-se de um pedido que perfaz as exigências das Leis Municipais n° 1.486/2007 e n° 2.219/2021 e da Comissão de Emprego de Catuípe, pois possibilitará a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do nosso Município. Portanto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à concessão do auxílio solicitado.

Catuípe/RS, 15 de maio de 2023.

  
ELAINE DE SOUZA BARONI

Presidente da Comissão Municipal de Emprego





## **PARECER JURÍDICO 21/2023**

**Interessado:** Poder Executivo

**Assunto:** Pedido de parecer acerca da concessão de incentivos industriais a empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60.

### **PREZADO SENHOR**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer sobre a solicitação do Município de Catuípe conceder incentivos industriais à empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, nos termos das Leis Municipais nº 1.486/2007 e nº 2.219/2021.

Conforme documentação apresentada, constata-se que a referida empresa preenche os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 1.486/2007.

Nesse sentido, entende-se que é possível a concessão de incentivo industrial a empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA**, pois além de estar de acordo com a legislação municipal, o estabelecimento de tal empresa em nossa cidade contribui para geração de empregos e o desenvolvimento econômico e social.

Assim, esta Assessoria Jurídica é favorável à concessão do incentivo industrial requerido pela empresa, por entender que tal solicitação cumpre com os requisitos da legislação municipal.

Catuípe/RS, 15 de maio de 2023.

  
**Marlize Moura Felden**  
**Assessora Jurídica**



**PARECER Nº 02/2023**


A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÕES, reunida na data de 16 de maio de 2023, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Catuípe, considerando o parecer da Comissão Municipal de Emprego, da Assessoria Jurídica e a Carta de Intenção elaborada pelo Poder Executivo Municipal, decidiu aprovar o pedido de cessão de uso gratuito de 02 (dois) lotes do Distrito Industrial (Nº09, quadra 041, setor 003, com área de 774,56m<sup>2</sup> e nº 010, quadra 041, setor 003, com área de 752,80m<sup>2</sup>), como de forme incentivar a instalação da Empresa **ENGEMAKY METALURGICA LTDA** CNPJ nº 50.654.484/0001-60, com matriz na cidade de Catuípe/RS, no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, uma vez que o pedido perfaz as exigências da leis municipais nº 1.486/2007 e nº 2.219/2021.


Catuípe, 16 de maio de 2023.


  
**Joelson Antonio Baroni**  
Prefeito Municipal

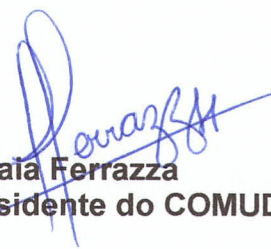
  
**Rodolfo Antonio Burmann**  
Vice-Prefeito Municipal

  
**Osmar Dal Ross**  
Secretário da Fazenda

  
**Ademir Sebastião Burmann**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vereadores

  
**Elaine de Souza Baroni**  
Presidente da Comissão  
Municipal de Emprego

  
**Aildo Hélio Antunes**  
Presidente da ACIC

  
**Soraia Ferrazza**  
Presidente do COMUDE



## REQUERIMENTO

A:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

ASSUNTO:  
Terreno do Distrito Industrial

**A empresa ENGEMAKY METALURGICA LTDA, CNPJ Nº.50.654.484/0001-60, em anuência ao inciso § 1º do art.1º da Lei Municipal nº.2.219/2021; vem solicitar os terrenos; lote nº.09 e 10, quadra nº.041, setor nº.003, matriculas nº.9285 e 9286, em através de cessão de uso gratuito, para instalação da empresa.**

Sendo o que se apresentava para o momento.


Atenciosamente.

Catuípe-RS, 15 de maio de 2023.

ENGEMAKY METALURGICA LTDA

Sócio.....*Elton Daronca*



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.654.484/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ENGENAKY METALURGICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGENAKY METALURGICA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios</b> <b>28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GIOCONDO SECONDO CERETTA</b>	NÚMERO <b>65</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>98.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL MONTE ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>CATUIPE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELITONJDARONCO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(55) 2000-2313/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2023** às **14:28:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE CATUIPE  
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CATUIPE  
 Elizabeth Martini - Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRÍCULA		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	FICHA	MATRÍCULA
		COMARCA DE <b>CATUIPE - RS</b> LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	- 01 -	- 9.286 - <i>WM</i>
Catuipe-RS, 09 de junho de 2021				
<p><b>IMÓVEL:</b> Lote nº 010 da Quadra nº 041 do Setor nº 003, com área de <b>752,80m<sup>2</sup></b> de forma irregular, situado na Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado ímpar, distante a 33,06 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 16,78 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao SUL, na extensão de 16,75 metros com o Lote nº 005; ao LESTE, na extensão de 45,46 metros com o Lote nº 009 e Lote nº 008; ao OESTE, na extensão de <b>44,43</b> metros com o Lote nº 001 e Lote nº 002.</p>				
<p><b>QUARTEIRÃO:</b> O quarteirão é formado pela Rua Giocondo Secondo Ceretta, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE CATUIPE, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.063/0001-00, com sede na Rua Osório Riberio Nardes, nº 152, Centro, nesta cidade de Catuipe-RS.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> R.3/8.719, do Livro 2-RG, deste Ofício, datada de 11/07/2017.</p> <p><b>PROTOCOLO:</b> Nº 68554, Lº1, em 13/05/2021.</p> <p><b>EMOLUMENTOS:</b> R\$ 21,90. (Selo: 0125.03.0800005.14527 = R\$ 2,70); PED: R\$ 5,30. (Selo: 0125.01.1300001.33725 = R\$ 1,40). <b>Total: R\$ 31,30.</b> (sp).</p> <p>Elizabeth Martini - Registradora. <i>WM</i></p>				

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Catuipe-RS, 11 de junho de 2021.

Total: R\$ 30,20

Certidão Matr. 9.286 - 1 página R\$ 9,70 (0125 02 0800005 04586 = R\$ 1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0125 02 0800005 04585 = R\$ 1,90)

PED: R\$ 5,30 (0125 01 1300001 33805 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

098723 53 2021 00004049 52

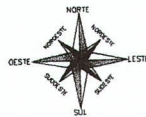
- (x) Elizabeth Martini - Registradora
- ( ) Raquel Martini - Registradora Substituta
- ( ) Francis Ernandes - Registrador Substituto

CATUIPE

EIXO DA RS 342

IJUI

FAIXA NÃO-EDIFICANTE



Rua Giocondo Secondo Ceretta

Rua Pedro Boligon

Rua José Candotti

Rua Benjamin Cervo

Rua João Benedicto Somavilla

Lote n° 001

Lote n° 002

Lote n° 010  
a: 752,80 m<sup>2</sup>

Lote n° 009

Lote n° 008

Lado linear 16,78

33,86

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75

Lado Par

Lado linear

Lado Par

16,75

16,75





**MUNICÍPIO DE CATUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Osório Ribeiro Nardes nº 152 - Catuípe - RS - Fone (55) 3336 0000

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

**Lote nº 010 da Quadra nº 041 do Setor nº 003**, com área de 752,80 m<sup>2</sup>, de forma irregular, situado na Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado ímpar, distante a 33,06 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 16,78 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao **SUL**, na extensão de 16,75 metros com o Lote nº 005; ao **LESTE**, na extensão de 45,46 metros com o Lote nº 009 e Lote nº 008; ao **OESTE**, na extensão de 44,43 metros com o Lote nº 001 e Lote nº 002. O quarteirão formado pela Rua Giocondo Secondo Ceretta, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Catuípe/RS, 17 de junho de 2021.

  
**Joelson Antônio Baroni**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 523.671.690-04

  
**Paulo Roberto Beck**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 48.519

ESPELHO DO CADASTRO - IMOBILIARIO

cadastro.....: 351800-0  
 descricao.....: 3.041. 10. 0. 1. 0

- 2 - Proprietario.....:MUNICIPIO DE CATUIPE
- 3 - Complemento.....:LOTE N° 010 - QUADRA N° 041
- 4 - CPF - CNPJ.....:87.613.063/0001-00
- 5 - Endereco.....:Rua GIOCONDO SECONDO CERETTA 00000
- 6 - Bairro.....:DISTRITO INDUSTRIAL
- 7 - Natureza do Imovel...:TERRITORIAL

TERRENO:

- 1 - Testada Principal...: 16,78
- 2 - Testada Secundaria...: ,00
- 3 - Testada Total.....: 16,78
- 4 - Profundidade Terreno: 45,46
- 5 - Area do Terreno.....: 752,80
- 6 - Area Corr Terreno...: 752,80
- 7 - Forma do Terreno....: IRREGULAR
- 8 - Distancia da Esquina: 33,06
- 9 - Lado da Rua.....: IMPAR
- 0 - Situacao na Quadra..: ESQUINA

CONSTRUCAO:

- 1 - Tipo da Construcao...: NAO INFORMADO
- 2 - Area Const Total...: ,00
- 3 - Area Construida Unid: ,00
- 4 - Unidades no Lote....: 0
- 7 - Ano da Construcao...: 0
- 8 - N° de Pavimentos....: 0
- 9 - Paredes.....: NAO INFORMADO
- 5 - Area Averbada.....: ,00
- 5 - Data da Averbacao...:

FINANCEIRO:

- 1 - Vlr M2 Terreno.....: 21,57
  - 2 - Vlr Venal Terreno...: 16.238,65
  - 3 - Vlr M2 Construcao...: ,00
  - 4 - Vlr Venal Predio....: ,00
  - 5 - Vlr Venal Imovel....: 16.238,65
- SOMA DOS VALORES DAS FICHAS ENGLOBALDAS

MATRICULA DO IMOVEL

- 1 - NUMERO DA MATRICULA.:9286
- 2 - SETOR.....: 3
- 3 - QUADRA.....:041
- 4 - LOTE.....:010
- 5 - Averbacao.....:

de n° 010 da Quadra n° 041 do Setor n° 003, com area de 752,80 m<sup>2</sup>, de forma Irregular, situado na Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado impar, distante a 33,06 metros da esquina formada com a Rua Benjamin Cervo, lado impar, com as seguintes dimensoes e confrontacoes: ao NORTE, na extensao de 16,78 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao SUL, na extensao de 16,75 metros com o Lote n° 005; ao LESTE, na extensao de 45,46 metros com o Lote n° 009 e Lote n° 008; ao OESTE, na extensao de 44,43 metros com o Lote n° 001 e Lote n° 002. O terreno faz parte do loteamento formado pela Rua Giocondo Secondo Ceretta, Rua Jose Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Data da Emissao:17 de Junho de 2021





# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 COMARCA DE CATUIPE  
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CATUIPE  
 Elizabeth Martini - Registradora



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRÍCULA	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	FICHA	MATRÍCULA
	COMARCA DE <b>CATUIPE - RS</b> LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	- 01 -	- 9.285 <i>mm</i>
Catuípe-RS, 09 de junho de 2021			
<p><b>IMÓVEL:</b> Lote nº 009 da Quadra nº 041 do Setor nº 003, com área de 774,56m<sup>2</sup>, de forma irregular, situado na Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, esquina com a Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 33,06 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao SUL, na extensão de 33,00 metros com o Lote nº 008; ao LESTE, na extensão de 24,49 metros com a Rua Benjamin Cervo; ao OESTE, na extensão de 22,46 metros com parte do Lote nº 010.</p>			
<p><b>QUARTEIRÃO:</b> O quarteirão é formado pela Rua Giocondo Secondo Ceretta, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> MUNICÍPIO DE CATUIPE, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.063/0001-00, com sede na Rua Osório Riberio Nardes, nº 152, Centro, nesta cidade de Catuípe-RS.</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR:</b> R.3/8.719, do Livro 2-RG, deste Ofício, datada de 11/07/2017.</p> <p><b>PROTOCOLO:</b> Nº 68554, Lº1, em 13/05/2021.</p> <p><b>EMOLUMENTOS:</b> R\$ 21,90. (Selo: 0125.03.0800005.14526 = R\$ 2,70); PED: R\$ 5,30. (Selo: 0125.01.1300001.33724 = R\$ 1,40) <b>Total: R\$ 31,30.</b> (sp).</p> <p>Elizabeth Martini - Registradora. <i>mm</i></p>			
continua no verso			

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Catuípe-RS, 11 de junho de 2021.

Total: R\$ 30,20

Certidão Matr: 9.285 - 1 página: R\$ 9,70 (0125.02.0800005.04584 = R\$ 1,90)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0125.02.0800005.04583 = R\$ 1,90)

PED: R\$ 5,30 (0125.01.1300001.33804 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

098723 53 2021 00004048 71

- ( ) Elizabeth Martini - Registradora
- ( ) Raquel Martini - Registradora Substituta
- ( ) Francis Ernandes - Registrador Substituto

Página 1 de 1

CATUIPE

EIXO DA RS 342

IJUI

FAIXA NÃO-EDIFICANTE



Rua Giocondo Secondo Ceretta

Rua Pedro Boligon

Rua José Candotti

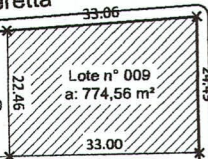
Rua Benjamin Cervo

Rua João Benedicto Somavilla

Lote n° 010

Lote n° 009  
a: 774,56 m²

Lote n° 008



Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar

Lado Par

Lado Impar





**MUNICÍPIO DE CATUIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Osório Ribeiro Nardes nº 152 - Catuípe - RS - Fone (55) 3336 0000


## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DESCRIÇÃO DO LOTE**

**Lote nº 009 da Quadra nº 041 do Setor nº 003**, com área de 774,56 m<sup>2</sup>, de forma irregular, situado na Rua Benjamin Cervo, lado ímpar, esquina com a Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 33,06 metros confronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao **SUL**, na extensão de 33,00 metros com o Lote nº 008; ao **LESTE**, na extensão de 24,49 metros com a Rua Benjamin Cervo; ao **OESTE**, na extensão de 22,46 metros com parte do Lote nº 010. O quarteirão formado pela Rua Giocondo Secondo Ceretta, Rua José Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.

Catuípe/RS, 17 de junho de 2021.

  
**Joelson Antônio Baroni**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 523.671.690-04

  
**Paulo Roberto Beck**  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 48.519

ESPELHO DO CADASTRO - IMOBILIARIO

dastro.....: 351700-0  
 scricao.....: 3.041. 9. 0. 1. 0

- 2 - Proprietario.....:MUNICIPIO DE CATUIPE
- 3 - Complemento.....:LOTE N° 009 - QUADRA N° 041
- 4 - CPF - CNPJ.....:87.613.063/0001-00
- 5 - Endereco.....:Rua BENJAMIN CERVO 00000
- 6 - Bairro.....:DISTRITO INDUSTRIAL
- 7 - Natureza do Imovel...:TERRITORIAL

TERRENO:

- 1 - Testada Principal...: 24,49
- 2 - Testada Secundaria...: 33,06
- 3 - Testada Total.....: 57,55
- 4 - Profundidade Terreno: 33,06
- 5 - Area do Terreno.....: 774,56
- 6 - Area Corr Terreno...: 774,56
- 7 - Forma do Terreno....: IRREGULAR
- 8 - Distancia da Esquina: ,00
- 9 - Lado da Rua.....: IMPAR
- 0 - Situacao na Quadra...: ESQUINA

CONSTRUCAO:

- 1 - Tipo da Construcao...: NAO INFORMADO
- 2 - Area Const Total....: ,00
- 3 - Area Construida Unid: ,00
- 4 - Unidades no Lote....: 0
- 7 - Ano da Construcao...: 0
- 8 - N° de Pavimentos....: 0
- 9 - Paredes.....: NAO INFORMADO
- 5 - Area Averbada.....: ,00
- 6 - Data da Averbacao...:

FINANCEIRO:

- 1 - Vlr M2 Terreno.....: 20,41
  - 2 - Vlr Venal Terreno...: 15.804,90
  - 3 - Vlr M2 Construcao...: ,00
  - 4 - Vlr Venal Predio....: ,00
  - 5 - Vlr Venal Imovel....: 15.804,90
- SOMA DOS VALORES DAS FICHAS ENGLOBADAS

MATRICULA DO IMOVEL

- 1 - NUMERO DA MATRICULA.:9285
- 2 - SETOR.....: 3
- 3 - QUADRA.....:041
- 4 - LOTE.....:009
- 5 - Averbacao.....:

te n° 009 da Quadra n° 041 do Setor n° 003, com area de 774,56 m<sup>2</sup>, de forma irregular, tuado na Rua Benjamin Cervo, lado impar, esquina com a Rua Giocondo Secondo Ceretta, lado par, com as seguintes dimensoes e confrontacoes: ao NORTE, na extensao de 33,06 metros nfronta com a Rua Giocondo Secondo Ceretta; ao SUL, na extensao de 33,00 metros com o Lote 008; ao LESTE, na extensao de 24,49 metros com a Rua Benjamin Cervo; ao OESTE, na extensao 22,46 metros com parte do Lote n° 010. O quarteirao formado pela Rua Giocondo Secondo retta, Rua Jose Candotti, Rua Pedro Boligon e Rua Benjamin Cervo.  
 ta da Emissao:17 de Junho de 2021